Resolução nº : 810/2004
Protocolo nº : 171511/03
Origem : SOCIEDADE SOCORRO AOS NECESSITADOS DE CURITIBA
Interessado : SOCIEDADE SOCORRO AOS NECESSITADOS DE CURITIBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre SOCIEDADE SOCORRO AOS NECESSITADOS DE CURITIBA e SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, relativo ao exercício financeiro de 2002, na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA